



LEI Nº 2.400, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1996

**TRANSFORMA O KARTÓDRO DE ANÁPOLIS EM
ÁREA DE LAZER E DESPORTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar o Kartódromo de Anápolis em Área de lazer e desporto contando com pistas de atletismo, quadras poliesportivas, piscinas olímpicas e outros instrumentos para a prática das diversas modalidades esportivas.

Art. 2º - Para execução da construção das unidades a prática de esportes e de lazer a que se refere o artigo 1º desta lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a proceder os meios legais para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de Novembro de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação